



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4617

Macapá, 04 de Março de 1986 – 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON COMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Dr. GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 002 de 27 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, e o que dispõe o Decreto Federal nº 67.347, de 05 de outubro de 1970.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica homologada a resolução nº 001/86 - COTE DEC/AP, de 27 de fevereiro de 1986 da Comissão Territorial de Defesa Civil declarando "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em áreas da sede do Município de Macapá, atingidas pelas águas do Lago do Pacoval e Ressaca do Beírol.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0349 de 27 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Diretor do Departamento de Informática da SEPLAN, para respon-

der acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 a 27.02.86.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto em Exercício

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0350 de 27 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE :

Designar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Governo de Segurança Pública, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Amapá, no período de 28.02 a 01.03.86, afim de tratar assuntos do interesse do órgão que dirige.

Macapá-AP, em 27 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO ARDASSE PIGANÇO, da função de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, Código CAI. 201.3, da Secretaria Municipal de Educação a partir de 18 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 019/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com respaldo no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º, do art. 126 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Os objetivos do presente Convênio são treinamento e atualização de professores e pessoal técnico-administrativo, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reforma de unidades escolares, visando a melhoria do rendimento das séries iniciais do 1º grau, no município de Oiapoque, conforme Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$-221.201.000 (duzentos e vinte e hum milhões, duzentos e hum mil cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução dos objetivos deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Realizar as atividades previstas neste Convênio, empregando os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com a Cláusula Segunda deste Instrumento; e com o Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura, fiscalizar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor de Cr\$- 221.201.000 (duzentos e vinte e hum milhões, duzentos e hum mil cruzeiros), correrão:

- Cr\$-8.400.000 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 08.420316385-053, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 20.2, emitida em 29.11.85, para treinamento e atualização de professores e pessoal técnico-administrativo;

- Cr\$-9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 08420316385.053, Categoria Econômica 4.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 20.4, emitida em 29.11.85, para aquisição de material permanente;

- Cr\$-123.801.000 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e hum mil cruzeiros) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 08420316385.053, Categoria Econômica 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 20.1, emitida em 29.11.85, para aquisição de material de consumo;

- Cr\$-80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 08420316385-053, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 20.3, emitida em 29 de novembro de 1985, para reforma de unidade escolares.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas da emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 21 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

Bernadino Mendes dos Santos
Mariland Duarte

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A P R O V O:
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos financeiros visando a melhoria do rendimento das séries iniciais do 1º grau, no município de Oiapoque, à conta de dotações oriundas do Convênio 03/85-MEC/SEPS. Projeto: 1.2. "melhoria do Rendimento das séries iniciais do 1º Grau." Programa : 08.42.031.6385.053, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no processo nº 28840.002274 / 85-SEEC, respaldada na seguinte classificação orçamentária, referente aos empenhos nºs 201,202,203 e 204/85.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM Cr\$
3.1.2.0.00	- Material de Consumo.....	123.801.000
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos....	8.400.000
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações.....	80.000.000
4.1.2.0.00	- Equipamento e Material Permanente.....	9.000.000
T O T A L		221.201.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 221.201.000 (duzentos e vinte e um milhões, duzentos e um mil cruzeiros).

Macapá-AP, 17 de dezembro de 1985.

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Diretor do DEN/SEEC

MARIA GRACIETE SILVA DA MOTA
Chefe da DEPRI/SEEC

BRUMASA MADEIRAS S/A

CGC NR. 05.964.895/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 10 de março de 1986, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller NR. 834, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Verificação da subscrição do aumento de Capital aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 1986, e respectiva homologação.

Macapá, 19 de fevereiro de 1986

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor - Superintendente

COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

ERRATA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1.985

ITEM 4. IMOBILIZADO

Onde se lê Plantações de Dendezeiros Próprias, leia-se Plantações de Dendezeiros:

- * Próprias
- * Incentivadas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985.

ITEM 2. LETRA C

Onde se lê é refletido no referido, leia-se, é refletido no diferido.

Atenciosamente,

ALMIR SANTOS
Gerente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 1º GRAU

PARECER Nº 03/86-CTE

PROCESSO Nº 47/85-CTE

Aprova o Projeto "Desenvolvimento da Educação Especial"

I - HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura encaminha, através do ofício nº 5445/85-CSP/SEEC, o Projeto "Desenvolvimento da Educação Especial" a fim de que seja analisado e aprovado por este Conselho. Para desenvolvimento desse Projeto a Secretaria de Educação solicita ao CENESP recursos financeiros no valor de Cr\$ 340.400.000 (trezentos e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para melhorar o atendimento às classes especiais, tais como:

- Aquisição de equipamento específicos e materiais didáticos;
- Capacitação de recursos humanos;
- Bolsa de trabalho para alunos especiais;
- Acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas nos Municípios.

Constam do Projeto o seguinte:

A - Identificação

B - Justificativa

C - Metas e Ações

D - Previsão de Despesa

E - Cronograma de Desembolso.

II - ANÁLISE

O Território Federal do Amapá possui atualmente uma média de 814 pessoas deficientes nas áreas de DA (Deficiência auditiva), DV (deficiência visual) e DM (deficiência mental)

A Secretaria de Educação e Cultura, através da Divisão de Educação Especial, vem desenvolvendo com dificuldade ações direcionadas às classes especiais nas áreas de DA, DV e DM.

Observa-se, por outro lado, que o atendimento desses alunos é dispendioso, envolvendo especialistas qualificados, instalações, equipamentos e técnicas pedagógicas adequadas, para o desenvolvimento das metas e ações. É notável o esforço da Secretaria de Educação e Cultura, objetivando melhorar o atendimento dos alunos, que em sua maioria são provenientes de famílias de baixa renda.

O Projeto que abrangerá as zonas urbanas da Capital do Território e dos Municípios de Oiapoque, Amapá e Mazagão, tem como justificativa as seguintes metas e ações:

Meta I - Implementação do Atendimento ao Pré - Escolar Excepcional nas áreas de DA e DV

Ações: - Reequipamento de salas nas áreas de DA e DV

Meta II - Melhorar o padrão de atendimento das classes especiais do Território Federal do Amapá.

- Ação: 1 - Aquisição de material didático-pedagógico;
- 2 - Reequipamento de salas nas áreas de DV, DA e DM;
- 3 - Capacitação e atualização de recursos humanos;
- 4 - Participação de técnicos na reunião de trabalho anual do CENESP;
- 5 - Bolsa de trabalho;
- 6 - Publicações;
- 7 - Acompanhamento, controle e avaliação das classes especiais dos municípios de Oiapoque, Amapá e Mazagão.

Os recursos alocados para execução do Projeto são os seguintes:

Previsão de Despesa (em Cr\$ 1.000)

DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
Material de Consumo	Rem. de Serv. Pessoais	Outros Serviços Pessoais	Obras e Instalações	Equip e Material Permanente	Total
20.900	-	161.500	-	158.000	340.400

Cronograma de Desembolso (em Cr\$ 1.000)

C. Correntes	M E S E S										Total
	Fev.	Março	Abril	Mai	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	
Correntes	50.000	50.000	8.900	-	-	-	-	-	-	-	108.900
Capital	100.000	100.000	31.500	-	-	-	-	-	-	-	231.500
Total	150.000	150.000	40.400	-	-	-	-	-	-	-	340.400

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e tendo em vista que o projeto propiciará condições para melhor atendimento às classes especiais, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Macapá, 17 de fevereiro de 1986

KÁTIA MORO DE CARVALHO
Relatora

IV - VOTO DA CÂMARA

A câmara de Ensino de 2º Grau, aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões professor Mário Quirino da Silva, 17 de fevereiro de 1986.

Maria da Conceição Coelho de Souza
Kátia Moro de Carvalho
Maria Santana Mendonça Coelho

Raimundo Vilhena da Rocha

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Territorial de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto da Câmara de Ensino de 1º Grau.

Macapá, sala de reuniões professor Mário Quirino da Silva, 20 de fevereiro de 1986.

Nilson Montoril de Araújo
João Bosco Rosa Ferreira
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Eduardo Seabra da Costa
Raimundo Vilhena da Rocha
Maria Santana Mendonça Coelho
Adelson de Araújo Pessoa
Kátia Moro de Carvalho
Maria da Conceição Coelho de Souza
Redimilson Anselmo Nobre
Raimundo Guedes de Araújo

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 021/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Os objetivos do presente Convênio são a aquisição de material de consumo, reforma de unidades escolares, aquisição de material permanente treinamento e atualização de professores e pessoal técnico administrativo; visando a melhoria do rendimento das séries iniciais de 1º grau no município de Mazagão, conforme Plano de Aplicação em anexo, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$-497.800.000 (QUATROCENTOS E NOventa E SETE MILHÕES, OITOCENTOS MIL CRUZEIROS);

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução dos objetivos deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Realizar as atividades previstas neste Convênio, empregando os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com a Cláusula Segunda deste Instrumento; e com o Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura, fiscalizar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$- 497.800.000 (QUATROCENTOS E NOventa E SETE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), correrão:

- Cr\$-256.400.000 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) à conta do Convênio nº 03/85 MEC, Programa 084.0316385.053, Categoria Econômica 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 19.7, emitida em 29.11.85, para aquisição de material de consumo;

- Cr\$-200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 084.0316385.053, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 19.8, emitida em 29.11.85, para reforma de unidades escolares;

- Cr\$-30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa 084.0316385.053, Categoria Econômica 4.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 19.9, emitida em 29.11.85, para aquisição de material permanente;

- Cr\$-11.400.000 (ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) à conta do convênio nº 03/85-MEC, Programa 084.0316385.053, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 20.0, emitida em 29.11.85, para treinamento e atualização de professores e pessoal técnico-administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30.06.86.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 20 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Mariland Duarte
Bernardino Mendes dos Santos

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A P R O V O:
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O

Plano de Aplicação para liberação de recursos financeiros visando a melhoria do rendimento das séries iniciais do 1º grau, no município de Mazagão, à conta de dotações oriundas do Convênio 03/85-MEC/SEPS, Projeto: 1.2. "Melhoria do Rendimento das séries iniciais do 1º grau", Programa 08.42.031.6385.053, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no processo nº 28840.002274 / 85-SEEC, respaldada na seguinte classificação orçamentária, referente aos empenhos nºs 197, 198, 199 e 200/85.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM Cr\$
3.1.2.0.00	- Material de Consumo....	256.400.000
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....	11.400.000
4.1.3.2.00	- Obras e Instalações....	200.000.000
4.1.2.0.00	- Equipamento e Material Permanente.....	30.000.000
T O T A L.....		497.800.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$. 497.800.000 (quatrocentos e noventa e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Macapá-AP, 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
- Diretor do DEN/SEEC -

MARIA GRACIETE SILVA DA MOTA
- Chefe da DEPRI/SEEC -

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 006/86-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DO MENOR "PEDACINHO DE CHÃO", COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante de nominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA e a Associação da casa do Menor Pedacinho de Chão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Macapá, inscrita no CGC/MF Nº 05 319 223/0001-30, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua presidente, Senhora DULCINEIA SANTOS DOS SANTOS, com a interveniência da Secretaria de Promoção Social, doravante denominada simplesmente SEPS, neste ato representada por seu titular, Senhor RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVII, do artigo 18 § do Decreto-lei nº 411/69, combinado com a letra "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo repassar recursos à CONTRATADA destinados a pagamento de pessoal que desenvolverá suas atividades junto a referida Associação até junho/86.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$ - 840.000.000 (Oitocentos e Quarenta Milhões de Cruzeiros) para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos neste Contrato, conforme Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) - Fornecer e facilitar todos os elementos indispensáveis para que o CONTRATANTE, através da SEPS possa acompanhar a execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ - 840.000.000 (Oitocentos e Quarenta Milhões de Cruzeiros), correrão à conta do F.P.E., Programa de Trabalho nº 1581466.067, Natureza de Despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 962, emitida em 14 de fevereiro de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita em uma única parcela após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas dos recursos recebidos da CONTRATANTE, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado a CONTRATADA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste contrato, não tendo com o CONTRATANTE qualquer relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 24 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
Contratante

DULCINEIA SANTOS DOS SANTOS
Contratada

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
SEPS

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO:
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

PLANO DE APLICAÇÃO Nº/86-PROG.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
4.1.3-0.01	PESSOAL	840.000.000
	TOTAL	840.000.000

Macapá-AP, de fevereiro de 1986.